Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diario Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

De acordo com a Lei Municipal 137/2011

QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 N° 2018

SUMÁRIO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA Nº 23-2024 - 19/06/2024 2

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ
FORNECEDOR: BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ: 33.716.536/0001-67
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.

Tendo em vista as calamidades que afetaram o sul do país, mais específico o estado do Rio Grande so Sul, onde a empresa citada tem sede e conforme documentos apresentados em anexo.

Considerando as justificativas apresentadas no processo em epigrafe, bem como, com fundamento no I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021; do Decreto Federal 11.462/23 atribui ao órgão ou à entidade gerenciadora a competência para conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados. E mais adiante se faz referência novamente a idêntica possibilidade, quando disciplina o edital que deve trazer as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto no artigo 25 ao artigo 27.Decreto Federal nº 3.931/2001, e Também pelo disposto no inciso II do Art. 27 do Decreto Municipal nº. 3165 de 16 de janeiro de 2024, "a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior".

Fica **CANCELADA, NESTA DATA**, a Ata de Registro de Preços nº 23/2024, celebrada em 07 de março de 2024 entre a Prefeitura municipal de Diamane do Sul e a empresa **BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA.**

Fica também rescindido o CONTRATO 24/2024, gerado da ATA 23/2024, conforme Conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, citamos:
*Art. 138. A **extinção do contrato** poderá ser:*
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
*II – **consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; (grifos nossos)*** não cabendo qualquer tipo de indenização ou ressarcimento à empresa fornecedora.

Não há valores em haver do contrato ora rescindido.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Termo de Cancelamento, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Diamante do Sul, 18 de junho de 2024.

DARCI TIRELLI – PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

DETENTOR DA ATA
BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA